

CIRCULAR Nº 14 / 2015

São Paulo, 02 de Março de 2015.

LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS DEVE SER INFORMADO POR ENTE FEDERATIVO

Prezado Cliente,

A Lei nº 12.741/2012, que determina que todas as empresas brasileiras passem a informar em seus documentos fiscais os impostos contidos em seus produtos e ou serviços entrou em vigor no dia 10 de Junho de 2013. No entanto, até o momento não estavam ocorrendo fiscalizações e autuações para o não cumprimento desta Lei. Após um longo adiamento, as fiscalizações se iniciou **a partir de 1 de janeiro de 2015**.

Com a publicação do **Decreto 8.264 de Junho 2014**, foi disciplinada a forma de apresentação dos impostos incidentes nos produtos e ou serviços no documento fiscal. De acordo com a norma os impostos devem ser apresentados da seguinte forma:

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A **Nota Técnica nº 2013/03** incluiu no leiaute da NF-e um campo próprio para os impostos:

Total dos Tributos¹

¹ Valor aproximado total de tributos federais, estaduais e municipais conforme disposto na Lei nº 12.741/12.

Porém, o Decreto 8.264 disciplina que a informação deverá também ser aposta em campo próprio (campo este ainda não criado na NF-e) ou no campo “Informações Complementares” e constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente, da seguinte forma:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lei 12.741 Valor Aprox. dos Impostos: Federais R\$ 0,00 (0,00%), Estadual R\$ 0,00 (0,00%) e Municipal R\$ 0,00 (0,00%).

IMPORTANTE: É recomendável que as empresas incluam os tributos conforme disposto na Lei 12.741/2012 no campo próprio da NF-e (conf. Nota Técnica 2013/03) e nas “Informações Complementares” (conf. Decreto 8.264/2014).

(11) 2198-3766

Av. Paes de Barros 3.300 | Parque da Mooca
03149-000 | São Paulo - SP
Estacionamento na Rua Chamantá, 989

www.doccontabilidade.com.br

OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

As empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional poderão informar apenas a alíquota a que se encontram sujeitas no Simples Nacional, desde que acrescida de percentual ou valor nominal estimado a título de IPI, substituição tributária e outra incidência tributária anterior eventualmente ocorrida.

CUPOM FISCAL

Para que seja informado ao consumidor o valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciaram o preço de venda, em cada operação, sem qualquer mudança em *layouts* de cupom fiscal, e, sem qualquer atualização de firmware de emissoras de cupons fiscais, deve o *software* emissor do cupom fiscal ser ajustado para inserir a informação no campo próprio destinado a mensagens do emitente ao consumidor.

ONDE OBTER MAIORES INFORMAÇÕES E OS PERCENTUAIS DE IMPOSTOS DE CADA PRODUTO OU SERVIÇO?

O **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)** e o **Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT)** para incentivar as empresas a cumprirem a lei, disponibilizarão em seus sites um aplicativo para calcular os impostos que deverão ser mencionados no documento fiscal.

Essas soluções poderão ser acessadas em www.ibpt.com.br e <http://www.sebrae.com.br/>.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.